



## **Prefeitura de Itapoá – SC**

### **Chefia de Gabinete do Prefeito**

#### **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 77, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

Institui Casa do Cidadão, da Prefeitura Municipal de Itapoá e dá outras providências.

#### **LEI**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Fica instituída a Casa do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itapoá, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico.

Art. 2º A Casa do Cidadão tem o objetivo de promover a execução das políticas da Administração Municipal na área de desenvolvimento socioeconômico, bem como as atividades ligadas ao desenvolvimento do parque industrial no Município.

Art. 3º Compete à Casa do Cidadão:

I – contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

II – elaborar plano de desenvolvimento socioeconômico para o Município, atualizando-o permanentemente;

III – promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;

IV – promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;

V – promover a atração e implantação de novas empresas no Município;

VI – promover a pesquisa e o planejamento voltados para soluções que compatibilizem o desenvolvimento socioeconômico do Município;

VII – criar condições favoráveis e facilidades para o processo de geração de emprego, trabalho, renda e desenvolvimento socioeconômico e tecnológico do Município;

VIII – coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município; e

IX – viabilizar o acesso a linhas de crédito para os empreendedores e implementadores de ciência, tecnologia, automação e inovação, assim como o acesso a financiamentos através do MCT, CNPq, Finep, MIC, FAT/MT, BNDES e outros órgãos e entidades, visando a atender empreendedores que invistam no Município.

X – criar e manter banco de dados com informações técnicas, científicas, econômicas e sociais atualizadas sobre o Município, além de promover e apoiar publicações relacionadas à ciência e tecnologia;

XI – desempenhar outras atividades afins.



## **Prefeitura de Itapoá – SC** **Chefia de Gabinete do Prefeito**

Parágrafo único. A Casa do Cidadão, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico será composta por:

Coordenadoria da Cidadania  
Coordenadoria do PROCON  
Ouvidoria  
Departamento de Desenvolvimento  
Departamento de Indústria e Comércio

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 02 de agosto de 2019.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]



## **Prefeitura de Itapoá – SC** **Chefia de Gabinete do Prefeito**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 77/2019, INSTITUI CASA DO CIDADÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

A Casa do Cidadão é de extrema importância aos munícipes, pois engloba vários serviços de atendimento para confecção de documentos, como por exemplo, a expedição de Registro Geral (RG/identidades), Alistamento Militar, Carteira de Trabalho, Seguro-desemprego, Junta Militar, Gleba, Associações, SINE com a captação e encaminhamento de vagas para emprego, e futuramente, INSS e CIRETRAN. Além desses serviços terá o PROCON, a Ouvidoria e o atendimento aos Microempreendedores, com serviços de abertura de empresas, emissão de notas fiscais, emissão de DAS, orientações e tira dúvidas, declaração de IRPJ, treinamentos e consultorias em empreendedorismo.

Desta forma, na principal avenida do centro da cidade está sendo locado um amplo local, com aproximadamente 100 m<sup>2</sup>, uma sala de recepção, quatro banheiros, uma sala ampla onde serão acomodados todos os funcionários que atendem os cidadãos, mais três salas para Chefias, reuniões e arquivo, além de uma copa, varanda atrás, centralizando, enfim, a Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico.

Todos se beneficiarão com este local, pois em um só lugar gozarão de um excelente atendimento para solucionar muitos problemas relacionados a documentações e processos, além do bom espaço que encontrarão e da proximidade com a população da área central da cidade com a maior densidade demográfica

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 02 de agosto de 2019.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]